



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## LEI N.1519, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

### PROJETO DE LEI N.04/2013

**Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cambará/PR.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial aos servidores públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cambará, no montante de 7,22 (sete vírgula vinte e dois por cento) a título de antecipação de reposição inflacionária, conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O adicional mencionado no caput deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo.

Art. 2º A reposição salarial é extensiva aos valores de aposentadorias e pensões da Previdência Social do Município de Cambará - CAMBARÁPREV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Cambará, 21 de fevereiro de 2013.

**JOÃO MATTAR OLIVATO**  
Prefeito de Cambará